



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Publicado no ato da Câmara Municipal  
Em: 11/09/2025  
811

**PORTARIA Nº 3.835, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

**REVOGA A PORTARIA Nº 3.731, DE 13 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS QUE VISAM A CONTENÇÃO DE DESPESAS, O ALCANCE DO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRIORITÁRIAS E INDISPENSÁVEIS PREVISTAS EM PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no âmbito de sua competência regimental conferida pelo art. 39 da Resolução nº 264/1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que a Portaria nº 3.731, de 13 de junho de 2025, dispôs sobre medidas de contenção de despesas, o alcance do atendimento das finalidades prioritárias e indispensáveis previstas em programas e ações do Poder Legislativo, bem como ao reestabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES;

Considerando que a Direção Geral, por meio do Memorando nº 165/2025-CMNV-ES/DIRG, solicitou o cancelamento da Portaria nº 3.731, de 13 de junho de 2025, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2025, tendo em vista ser desnecessária a sua manutenção, devido a ausência de demanda atual que exija a continuidade do assunto, preservando-se, assim, a eficiência administrativa e o equilíbrio econômico-financeiro da CMNV/ES;

Considerando que o Memorando nº 550/2025- CMNV-ES/GAP solicitou a elaboração de portaria de revogação da Portaria nº 3.731, de 13 de junho de 2025.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Publicado no Atrio da Câmara Municipal  
Em: 11 / 09 / 2025  
E.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 3.731, de 13 de junho de 2025, que dispôs sobre medidas de contenção de despesas, o alcance do atendimento das finalidades prioritárias e indispensáveis previstas em programas e ações do Poder Legislativo, bem como ao reestabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de setembro de 2025;  
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

  
**VICTOR CREMASCO MENDONÇA (DC)**  
Presidente